



Prefeitura Municipal de Mucuri

LEI MUNICIPAL Nº 259/98, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1998

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder aquisição de Bem Imóvel para fins que menciona.

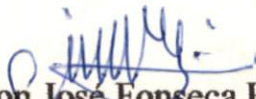
O Prefeito Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mucuri-BA., aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Pela presente Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a proceder a adquirir bem imóvel no perímetro urbano da Sede deste Município, por compra ou permuta, para construção de novo Cemitério.

Art. 2º - A escolha do imóvel objeto da aquisição ora autorizada deverá recair, preferencialmente, sobre área de terras situado em loteamento, regularmente aprovado por Lei Municipal e devidamente registrado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mucuri-BA, 01 de dezembro de 1998.


Milton José Fonseca Borges
Prefeito Municipal de Mucuri